



LEI Nº 5.239, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista – TEA – e a Síndrome de Down.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA – e a Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

Art. 2º A declaração de vida para fins legais será considerada anualmente por meio da renovação do benefício da gratuidade para uso de transporte público coletivo e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada 5 (cinco) anos, por meio da revalidação da carteira das pessoas com TEA, determinada pela Lei Federal n.º 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 18 de maio de 2022.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Vice-Prefeito de Contagem



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 18 / maio 2022

EDIÇÃO Nº 5314

www.contagem.mg.gov.br